

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 177/2016 - CIB****Goiânia, 15 de dezembro de 2016.**

**Aprova a pactuação para a regionalização de 5 laboratórios macrorregionais com o escopo de implementar e manter as ações de serviços de saúde estratégicos do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – para a Vigilância em Saúde, no atendimento à prevenção da ocorrência de doenças transmitidas por vetores, hospedeiros, reservatórios e animais peçonhentos, participando da definição das estratégias de controle, monitoramento e avaliação dessas medidas.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS, ratificou em seu artigo 16, Inciso III, alínea “b” o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- 2 - A Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB e determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;
- 3 - A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;
- 4 - A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 5 - A Portaria nº 3.271/GM/MS, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução de ações de vigilância sanitária, na forma do bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;
- 6 - A Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011 que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- 7 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

- 8 – A Resolução nº 004/2013-CES-GO, de 04 de junho de 2013, do Conselho Estadual de saúde, e Portaria nº 251/2013-GAB/SES-GO, publicada no Diário Oficial no dia 19 de agosto de 2013, que dispõem sobre a Política Estadual de Rede de Laboratórios de Saúde Pública em Goiás;
- 9 - A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 10 - A Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2016, a pactuação de implementação e manutenção de 5 Laboratórios de Referência Macrorregionais, 1 em cada Macrorregião de saúde, sendo 3 a serem implantados no exercício de 2017, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, em especial com os seguintes objetivos:

- ✓ Ampliar o acesso aos serviços laboratoriais de média e alta complexidade;
- ✓ Gerar resposta de vigilância laboratorial em nível regional com foco local – ações específicas por áreas de interesse;
- ✓ Otimizar a aplicação dos recursos;
- ✓ Organizar oferta de serviços pela área de abrangência;
- ✓ Incremento da capacidade institucional de resposta;
- ✓ Melhorar o acesso ao diagnóstico de agravos de interesse em saúde pública.

Os serviços a serem pactuados estão estabelecidos a seguir:

<b>Grupo I</b>	<b>Procedimentos do Laboratório Macrorregional</b>
<b>Procedimentos de entomologia</b>	✓ Implantação de Vigilância de vetores, hospedeiros, reservatórios e animais peçonhentos;
	✓ Conhecer as espécies de vetores e seu comportamento;
	✓ Estabelecer curvas de sazonalidade;
	✓ Monitorar as alterações de comportamento em relação a diferentes ecótopos;
	✓ Avaliar potencial de transmissão das espécies de vetores;
	✓ Avaliar o fator de risco;

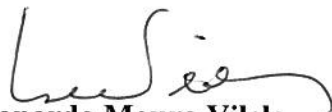
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

	✓ Verificar o Local Provável de Infecção (LPI);
	✓ Indicar ações de prevenção e controle;
	✓ Avaliar impacto das ações e aprimorar as atividades do programa de controle;

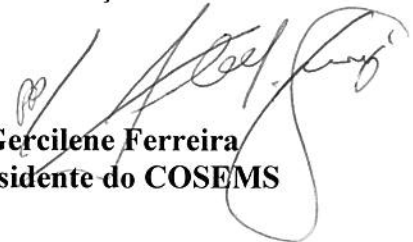
**Art. 2º** Ratificar os aportes financeiros estabelecidos para o financiamento das ações, conforme quadro demonstrativo abaixo:

	PORTARIAS	REPASSE ANUAL FONTES (23/24)	CARACTERÍSTICA	OBJETO
<b>PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVVS</b>	<b>Portaria GM/MS 1.378, de 9 de julho de 2013;</b>  <b>Portaria GM/MS 183, de 30 de Janeiro de 2014;</b>	R\$ 300.000,00	Transferências Fundo a Fundo	Realização de exames laboratoriais; Coordenação da Rede Estadual de Laboratórios; - Garantia de Controle de Qualidade.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**


**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**


**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS